



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação 372 – 13/02/92

**DECRETO Nº. 3.370/PMMA/2.016.**

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS E DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**CONSIDERANDO A QUEDA DA RECEITA DO MUNICÍPIO E CONSEQUENTEMENTE A FALTA DE PROVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA PARA CUSTEIO DE DESPESAS EXCEPCIONAIS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica vedada, até ulterior decisão a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) das férias, constante do §1º, do Art. 134, da Lei 294/PMMA/2002, e licença prêmio por assiduidade, concedida no Art. 183 da Lei 294/PMMA/, a todos os Servidores desta Administração, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2.016 prolongando até findar o exercício de 2.016.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 19 de janeiro de 2016.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209